

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 53ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 5 (cinco) dia do mês de junho do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Adelmar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Márcio Gonçalves Moreira, Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Ausência justificada da Juíza Ângela Haonat. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 52ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 125-98.2017.6.27.0005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO - 5ª ZE/TO - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS) RELATORA: JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA PPL/TO (LAJEADO/TO)

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES - OAB/TO 4283 **RECORRIDO:** JUÍZO ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA/TO **PRE:** ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: A relator proferiu voto negando provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO referentes às Eleições de 2016, e, de ofício, complementar a Sentença recorrida para determinar a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 68, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ultimando-se também o registro no SICO – Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias. Em seguida, o juiz Adelmar Aires pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2018-17H). DECISÃO: O Juiz Adelmar Aires, em seu voto vista acompanhou a relatora, exceto do tocante à proposta de alteração de ofício da sentença para impor ao partido recorrente a sanção de a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário pelo período de 04 meses e de consequência, mantendo integralmente a sentença recorrida. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 1.6.2018-17H). DECISÃO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 720-83.2016.6.27.0021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - ELEIÇÕES 2016 -

Termina

ab

OVISÓRIA - ELEIÇÕES 2016

MUNICÍPIO SAMPAIO/TO - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/TO

ORIGEM: SAMPAIO-TO (21ª ZONA ELEITORAL - AUGUSTINÓPOLIS)

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/TO, P/PRESIDENTE

DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL SAMPAIO/TO ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ - OAB/TO 5384 ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B ADVOGADO: WILINELTON BATISTA RIBEIRO - OAB/TO 7939

ADVOGADO: RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

EMBARGADO: JUÍZO ELEITORAL DA 21ª ZONA ELEITORAL,

AUGUSTINÓPOLIS/TO

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FL. 72 **PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento aos embargos de declaração para reconhecer a violação do princípio da não surpresa, anulando o Acórdão n.º 72083, de 26/02/2018.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 18 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _______, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 5 de junho de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Presidente

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

Vice-Corregedor Regional Eleitoral

Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo da EJE

Juiz MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Juiz Membro Substituto

DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO

Procurador Regional Eleitoral